

Amparo, 04 de abril de 2023.

Memo nº 68 /23

Secretaria Municipal de Administração
A/C Sra. Regina Célia Aparecido Doné

Assunto: Esclarecimento de dúvidas -

“Pregão Presencial nº 035/2023 - Processo Administrativo 15880/2023”

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, esclarecer as dúvidas apresentadas pelas empresas:

• **IAPE - Instituto de Apoio à pessoa com Deficiência e à Inclusão Social**

1 – Sim.

1.1 – Associação Educacional da Juventude-ASSEJ

1.2 – Considerando que a categoria não é regulamentada, é respeitado salário mínimo nacional vigente e demais benefícios elencados na CLT.

1.3 – Conforme resposta item 1.2.

1.4 – Recebem Vale Transporte e Vale Refeição.

2 – Sim.

3 – Entendemos que se trata de uma expertise particular da licitante, porém exigimos que sejam respeitadas jornadas legais previstas na CLT.

4 – Conforme Edital.

5 – O Edital não exige apresentação de planilha de composição de custos, porém a Administração reserva o direito de diligência disposto no artigo 43, §3º da Lei Federal n.º 8666/93.

6 – Conforme termos do Edital e legislação vigente.

7 - Conforme termos do Edital e legislação vigente.

8 - Conforme termos do Edital e legislação vigente.

9 - Conforme termos do Edital e legislação vigente.

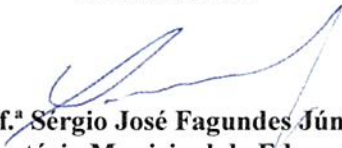
10 – conforme Edital e seus anexos.

• **ASREMOÇÕES:**

1 – Conforme os termos do Edital;

2 – Conforme os termos do edital, serão aceitos compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

Atenciosamente


Prof.ª Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

Assunto Re: Esclarecimentos
De comercial <comercial@asremocoes.com.br>
Para msilva@amparo.sp.gov.br <msilva@amparo.sp.gov.br>,
licitacoes@amparo.sp.gov.br <licitacoes@amparo.sp.gov.br>
Data 31/03/2023 10:07



Prezados,
bom dia. Tudo bem?

Assim que possível, enviar resposta dos esclarecimentos solicitados para podermos dar andamento.

Obrigado.

On mar 30 2023, at 11:14 am, comercial@asremocoes.com.br wrote:

Prezados,
bom dia!

Com relação ao PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15880/2022, segue esclarecimentos:

1: Os serviços serão executados todos os meses? Incluindo os meses de recesso(Férias)?

2: Será aceito atestado de capacidade técnica de: Auxiliares de Ambulância para apoio a pacientes PcD e possíveis emergências?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Obrigado.



**IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL**
CNPJ Nº 05.144.295/0001-93 INSC. ESTADUAL: ISENTA CCM 3.253.859-6
fundada em 03 de junho de 2002

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15880/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de apoio contínuo nas unidades de escolares de educação infantil do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato

Sobre o pregão em tela, solicitamos a gentileza de nos fornecer os seguintes esclarecimentos:

1. Já há prestador de serviços atendendo este contrato? Se sim, pergunta-se:
 - 1.1 - Qual a atual empresa prestadora dos serviços?
 - 1.2 - Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente?
 - 1.3 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?
 - 1.4 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
2. Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?
- 3 – Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?
4. O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato?
5. Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?
6. A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade está vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional.



**IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ Nº 05.144.295/0001-93 INSC. ESTADUAL: ISENTA CCM 3.253.859-6
fundada em 03 de junho de 2002

7 Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)??

8. A legislação (art. 9º da Lei 8.666/93) e jurisprudência de regência da matéria (destacando-se entendimentos do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), **NÃO VEDA** a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 746/2014-Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital a instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?

9. A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital?

10. Qual a previsão de início da execução contratual após o encerramento do certame?

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados.

São Paulo, 31 de março de 2023

Andréa Patrícia Lopes Guimarães – Procuradora
RG: 43.138.005-3 SSP-SP/ CPF: 336.504.488/40

IAPE - INST. APOIO PESS. DEF. INCL. SOCIAL

05.144.295/0001-93

IAPE - INSTITUTO DE APOIO À PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E A INCLUSÃO SOCIAL

Rua José Neves, nº 573

Vila São Paulo - CEP 04650-141

SÃO PAULO - SP